

ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE
MERITI-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L _____ E _____ I _____ nº 785 de 30 de Junho de 1993.

"Autoriza o Poder Execu-
tivo a Construir no Muni-
cípio de São João de Me-
riti, em monumento à
Bíblia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que
a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanci-
ono a seguinte,

L _____ E _____ I:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir um
monumento à Bíblia no Município de São João de Meriti. § UNI-
CO- O monumento será construído na Praça Novo Tempo, bairro
de Vilar dos Teles. ARTIGO 2º- Esta LEI entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Em 09.07.93.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
= Prefeito =

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI